

LEI N° 689, DE 1° DE JULHO DE 2004.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação de 02 (dois) **Carpinteiro**, 02 (dois) **Pedreiro** e 11 (onze) **Operário**, por prazo determinado, estabelecido pela Lei n° 633, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento nas dotações próprias para pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 1° de julho de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

LEI N° 689, DE 1° DE JULHO DE 2004 – FL.02

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e Captação de
Recursos

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento